



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.343.000,28** (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e vinte e oito centavos), conforme especificação abaixo.

2 - EXECUTIVO

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Subunidade:

1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS Ação:

0010.0302.0040.2730 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - PORT. 4021/24

3643 33390390000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

260000000080

R\$ 500.000,00

TOTAL

R\$ 500.000,00

2 - EXECUTIVO

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Subunidade:

1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

0010.0122.0001.2731 - TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS - LC 217

3658 33390390000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

262100000099

R\$ 500.000,00

3659 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

262100000099

R\$ 187.708,54

3660 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

262100000098

R\$ 8.336,51

3661 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

271000000083

R\$ 3.959,86

3662 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

262100000084

R\$ 4.117,64

3663 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

262100000083

R\$ 11.502,87

3664 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

260000000099

R\$ 41.499,93

3665 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

260100000099

R\$ 43.975,02

TOTAL

R\$ 801.100,37



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

2 - EXECUTIVO	
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
0010.0122.0001.2732 - TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS - LC 217	
3651 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16210000099	R\$ 34.088,14
3652 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16210000098	R\$ 569,78
3653 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
17100000083	R\$ 270,65
3654 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16210000084	R\$ 281,43
3655 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16210000083	R\$ 786,20
3656 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16000000099	R\$ 2.866,38
3657 34490520000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16010000099	R\$ 3.037,33

TOTAL	R\$ 41.899,91
--------------	----------------------

TOTAL GERAL	R\$ 1.343.000,28
--------------------	-------------------------

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

2 - EXECUTIVO	
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
6 - GESTÃO PLENA	
0010.0302.0040.2520 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO	
1240 33390390000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16210000099	R\$ 35.725,55

TOTAL	R\$ 35.725,55
--------------	----------------------

2 - EXECUTIVO	
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
0010.0122.0001.2110 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS BANCARIOS	
787 33390390000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17100000083	R\$ 270,65

TOTAL	R\$ 270,65
--------------	-------------------

2.6.1.0010.0302.0040.2718 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP	
955 33390300000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
16000000099	R\$ 2.866,38

TOTAL	R\$ 2.866,38
--------------	---------------------

2.6.1.0010.0122.0001.2110 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS BANCARIOS Funcional	
781 33390390000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16010000099	R\$ 37,33



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL	R\$ 37,33
2.6.1.0010.0301.0042.1109 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
896 33390390000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16010000099	R\$ 1.500,00
897 34490510000000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
16010000099	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 41.899,91

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) conta do Banco Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, no valor de **R\$ 801.100,37** (oitocentos e um mil, cem reais e trinta e sete centavos), conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 12 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 12 de novembro de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

O Superávit Financeiro levantado pelo setor de contabilidade consiste no aporte de recursos provenientes do saldo em conta corrente aferido no dia 31 de dezembro de 2024.

Os recursos utilizados na confecção deste Projeto de Lei são provenientes da Lei Complementar número 217, de 18 de setembro de 2025 que altera a Lei Complementar número 172, de 15 de abril de 2020 a fim de prorrogar o prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes dos seus Fundos de Saúde.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal